



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, E, DO OUTRO, A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo Administrativo nº 8507407-84.2021.8.06.0000).

CV Nº 109/2021

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, **Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente DPGE-CE, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcanti, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.014.521/0001-23, representado neste ato pela **Defensora Pública Geral, Elizabeth Das Chagas Sousa**, firmam o presente Convênio, com arrimo nas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira – Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e/ou administrativa, concernente à cessão recíproca de servidores entre os partícipes, na forma prevista neste Instrumento, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Segunda – Da Execução do Convênio

Nas cessões decorrentes do presente instrumento, o CESSIONÁRIO, se obriga a acompanhar a frequência do pessoal cedido, remetendo mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, ao respectivo Órgão/Entidade CEDENTE, a comunicação mensal de frequência e de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente de cada servidor, observado o que se segue:

- a) poderá haver, sempre que necessária, a cessão de servidores de acordo com as necessidades técnicas e/ou administrativas de cada órgão;
- b) a cessão tratada no presente Convênio será feita com estrita observância das reais necessidades e anuência prévia do titular de cada órgão;
- c) nos termos do presente Convênio, a cessão dos servidores será COM ÔNUS E COM RESSARCIMENTO PARA A ORIGEM, conforme hipóteses de cessão de servidores contidos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “a”, item 2, do Decreto Estadual nº 32.185, de 04.04.2017 c/c o art. 3ª, inciso II e o art.7ª, inciso I, alínea “e”, da Resolução do Órgão Especial nº 21/2017, deste Poder Judiciário, cabendo ao CESSIONÁRIO proceder o devido ressarcimento ao CEDENTE;

d) O Órgão de origem deverá enviar mensalmente ofício informando o valor da remuneração e encargos do cargo efetivo ou função do servidor cedido. Este valor deverá ser o resultado da soma da contribuição previdenciária patronal vigente, e da remuneração bruta do servidor (retiradas as gratificações devidas exclusivamente pelo efetivo exercício no órgão ou entidade de origem, ou em virtude da natureza, das condições ou do local de trabalho na origem, conforme dispõe o Art. 16 do Decreto Estadual nº 32.185, de 04.04.2017 c/c art. 13, da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 21/2017.

Parágrafo Primeiro - As despesas dos servidores cedidos, com fundamento no art. 18, do Decreto nº 32.185/2017, deverão ser ressarcidas pelo cessionário ao órgão cedente até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao recebimento de ofício acima citado.

Parágrafo Segundo – Ficam estabelecidas as mesmas regras supracitadas no parágrafo primeiro, referentes as cessões, se autorizadas, com ressarcimento para o TJ, na hipótese de servidores cedidos por este Poder à Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.”

Cláusula Terceira – Da Formalização da Cessão de Servidores

As solicitações de cessões de servidores deverão ser encaminhadas à autoridade máxima do órgão cedente, constando a matrícula, nome e cargo do servidor, efetivando-se a cessão por meio de Portaria, na qual constará o nome do servidor, cargo, matrícula, órgão de origem e órgão para o qual será cedido, bem como a finalidade da cessão, e o período em que a cessão subsistirá, não podendo ultrapassar o termo de duração previsto para eficácia deste Convênio.

Cláusula Quarta – Da Vigência e dos Aditivos

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

Cláusula Quinta – Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou por qualquer dos Convenientes, a qualquer tempo, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Cláusula Sexta – Da Publicação

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Sétima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, no Ceará, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.


E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 28 de maio de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.05.31 16:08:01 -03'00'

**Maria Nailde Pinheiro Nogueira
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TJCE**

 Assinado digitalmente por:
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Elizabeth Das Chagas Sousa
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**

TESTEMUNHAS: _____